

**Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas - PDDMP**  
**Anexo - Prazos para elaboração dos Planos Setoriais**

	Políticas	Plano e Lei	Localização	Prazo	Secretaria
1	Da Política de Desenvolvimento Econômico	Zoneamento Econômico e Ecológico Municipal	Art. 12, XXII	Até 03 (Três) Anos	SEMMA
2		Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado e Sustentável	Art. 12, XXIV	Até 03 (Três) Anos	SEPLAN
		Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – PMDRS	Art. 26, VII	Até 05 (cinco) anos.	SEPLAN
3		Plano para atendimento das demandas de profissionais para o mercado local	Art. 36 parágrafo único	Até 10 (Dez) Anos	SEPLAN
3,7	Do Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Revisão dos Planos municipais de Cultura, esporte e lazer	Art. 39, III	Até 03 (três) anos.	SECULT
4,4		Plano Municipal do Desporto e Lazer	Art. 48	Até 01(Um) Ano	SECULT
5		O Plano Municipal de Turismo	Art. 52	Até 2 (dois) anos	SECULT
5,6	Da sustentabilidade Ambiental	Diagnosticar os sistemas de abastecimentos de água e de esgotamento sanitário, resíduos sólidos, controle de vetores por meio da utilização de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais.	Art. 57, I	Até 03 (Três) anos	SANEPAR
6,3		Revisar o Plano de Saneamento Básico como instrumento de gerenciamento do saneamento ambiental.	Art. 57, II	Até 03 (Três) anos	SANEPAR
6,9		Implementar o Plano de Saneamento Básico como instrumento de gerenciamento do saneamento ambiental.	Art. 57, III	Até 10 (Dez) anos	SANEPAR
7,6		Proceder estudos específicos para elaboração do plano de drenagem urbana, em atendimento ao marco regulatório do saneamento.	Art. 73	Até 03 (Três) anos	SEMINFRA
8,2	Desenvolvimento sociocultural	Revisão da Lei de Bairros e elaboração do Plano de Bairros.	Art. 82 XIX	Até 03 (Três) anos	SEMINFRA
		Promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares da população de baixa renda desde que seja em áreas consolidadas e/ou zonas destinadas a habitação	Art. 82, VIII	Até 05 (Cinco) anos	SEMINFRA
8,9		Promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana Plena.	Art. 83	Até 03 (Três) anos	SEJUR
9,5		Promover e coordenar a revisão do Plano Municipal de Habitação	Art. 84	Até 02 (Dois) anos	SEMINFRA
10					

11	Seção II	Da Saúde	Estruturar o quadro funcional via concurso público a cada 3 (três) anos, baseado em estudo técnico específico.	Art. 92, V	Até 03 (Três) anos	SEMAFI
12			Promover processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), conforme levantamento das áreas descoberta, em conformidade com a legislação do SUS.	Art. 94, II	No período com intervalos de 02 anos em 02 anos;	SEMS
13	Seção III	Da Educação	Promover, através do Fórum Municipal de Educação – FME, Conferências Municipais de Educação conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação – PME, para discutir temas referentes à educação.	Art. 99, VII	A cada 02 (Dois) anos	SEMEC
13	Capítulo V	Da Assistência Social	Criar e implementar o Plano Municipal de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil.	Art. 108 VIII	Até 02 (Dois) Anos	SEMAS
14			Criar o Plano de Enfrentamento a Violência contra a criança e o adolescente, articulados com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD	Art. 108 IX	Até 02 (Dois) Anos	SEMAS
15			Criar o Plano de Enfrentamento a Violência contra a mulher e instituir o Conselho de direitos da Mulher, articulados com a rede setorial.	Art. 108 X	Até 03 (Três) anos.	SEMAS
15			Instituir políticas para garantir o Plano de Carreira para os servidores da Assistência Social, no prazo de 3 (três) anos.	Art. 110 VIII	Até 03 (Três) anos.	SEMAS
16			Criar ou construir espaço de multiuso articulado com os entes federativos para atendimento das atividades socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.	Art. 110 X	Até 02 (Dois) anos	SEMAS
16			Criar casa de apoio em parceria com os entes federados para atender pessoas em situação de rua.	Art. 110 XII	Até 04 (Quatro) anos	SEMAS
17			Instituir Central de atendimento para obtenção de documentos	Art. 110 XIII	01 (um) ano	SEMAS
17	Seção VI	Da Segurança Pública	O Plano Municipal de Segurança Pública, será instrumento para implementação da política de segurança municipal e deverá levar em consideração o disposto na Lei nº 13.675/2018 – Política Nacional de Segurança Pública.	Art. 116	Até 02 (Dois) anos	SEMUG
17			O programa municipal de segurança pública deverá ser construído em diálogo com as instâncias policiais, organizações da sociedade civil e outras responsáveis por políticas de promoção social, no prazo de até dois (02) anos	Art. 118, IV	Até 02 (Dois) anos	SEMUG
18			Criar projetos sociais que promovam meios educativos, visando o cumprimento das leis.	Art. 118, V	Até 02 (Dois) anos	SEMAS

19	Seção VIII	Da Mobilidade, Transporte e Acessibilidade	Implantação de terminais de carga e estacionamentos no Distrito Industrial para maior segurança e fluidez do tráfego.	Art. 126, II, d)	Até 05 (Cinco) anos	SEMINFRA
19	Título III	Da Estruturação e Ordenamento Territorial	A Revisar os limites das Unidades de Vizinhança (UV) no âmbito da elaboração da lei de uso parcelamento e ocupação do solo.	Art. 131	Até 04 (Quatro) anos	SEMINFRA
20			Elaborar Plano específico para atuação nas Unidades de Vizinhança (Uvs).	Art. 133 parágrafo único	Até 04 (Quatro) anos	SEMINFRA
			O Poder Público elaborará o projeto viário, bem como, promoverá o remanejamento das famílias que habitam as áreas "non aedificandi".	Art. 142, parágrafo único	Até 05 (Cinco) anos	SEMINFRA
21			Elaborar a lei de zoneamento urbano.	Art. 147, parágrafo único	Até 02 (dois) anos	SEMINFRA
			Dos Instrumentos Urbanísticos	Elaborar Lei para Regular o Instrumento de Servidão Administrativa	Art. 196, parágrafo único	Até 02 (dois) anos